



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.510, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

CRIA O DISTRITO DA LINHA HARMONIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É criado o 4º Distrito do Município de Guarani das Missões devendo sua sede ser na Linha Harmonia Centro, área desmembrada do 1º Distrito.

Art.2º - O Distrito da Linha Harmonia terá as seguintes confrontações:

Ao Norte: Inicia ao Norte do lote nº 26 da Linha do Rio, direção Leste com divisa do Município de Cerro Largo, contorna as águas do Rio Comandá sempre na divisa com o Município de Girua até o Norte e Leste do lote nº 1 da Linha do Rio.

Ao Sul: Inicia a Leste do Lote nº 102A da Linha Concórdia e prolonga-se ao Sul pelas águas do Rio Ijuí até Oeste do lote nº 99 da Linha Harmonia, segue pelo Oeste do lote nº 87 da Linha Harmonia em direção Oeste divisa de Cerro Largo até o Sul do lote nº 73 da Linha Bom Jardim.

Ao Oeste: Inicia ao Oeste do lote nº 73, da Linha Bom Jardim, prolonga-se pela divisa de Cerro Largo em direção ao Norte até o Oeste do lote nº 26 da Linha do Rio.

Ao Leste: Inicia no Rio Comandá nas divisas do lote nº 20 da Linha do Rio e lote nº 01 da Linha do Rio, segue ao Sul pela divisa das Linhas Harmonia e Concórdia até o Sul do lote nº 102A faz divisa com o lote nº 102A da Linha Concórdia e lote nº 102 da Linha Harmonia até encontrar as águas do Rio Ijuí.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar o subprefeito para o 4º Distrito, bem como, tomar demais providências.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 28 de dezembro de 1995.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO